

LEI Nº 3.043, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.

“Altera o *caput* do Art. 1º, assim como seu § 1º e o *caput* do Art. 2º da Lei 2.979, de 19 de Dezembro de 2.014 e denomina Parque Municipal Paulo Silva - Parque Goiabeiras”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás**, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado *caput* do Art. 1º, assim como seu § 1º e o *caput* do Art. 2º da Lei 2.979, de 19 de Dezembro de 2. 014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o **PARQUE MUNICIPAL PAULO SILVA – PARQUE GOIABEIRAS**, neste Município.

“§ 1º - O Parque Municipal Paulo Silva - Parque Goiabeiras se inicia na GO-070, seguindo pela área de preservação permanente do Córrego Goiabeiras, considerando ambas as margens esquerda e direita, indo até o Rio Meia Ponte.”

...

“Art. 2º - O Parque Municipal Paulo Silva - Parque Goiabeiras tem como finalidade:”

...

Art. 2º - Fica denominado de **“PARQUE MUNICIPAL PAULO SILVA – PARQUE GOIABEIRAS”**, em construção, localizado ao lado do Lago Lúzio de Freitas Borges, em Inhumas - GO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento